



CIRCULAR CRAA 24/2018

Abertura de Inscrições nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018

EDITAL

Inscrições nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, em atendimento às disposições da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Resoluções SE-42/2014 e SE-01/2018, torna pública a abertura de inscrição de interessados em substituir ou responder por cargo vago da Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola ou de Supervisor de Ensino, destinada a Titulares de Cargo Concursados, do Quadro do Magistério, que preencham os requisitos do Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256/2015, observados os dispositivos adiante enumerados.

1 – Período, local e horário para recebimento das inscrições:

1.1 – Período: as inscrições serão recebidas durante o período de 01 a 07/08/2018;

1.2 - Local: Sede da Diretoria de Ensino Região São João da Boa Vista, à Rua Getúlio Vargas, nº 507, Centro, em São João da Boa Vista – SP, na Sala da Equipe de Supervisão de Ensino.

1.3 – Horário: das 09h às 11h30min e das 13h30min às 16h.

2 - Procedimentos para Inscrição:

2.1 - O(A) interessado(a) deverá comprovar os requisitos necessários para inscrição e apresentar documentação no local, período e horário indicado no presente Edital;

2.2 - O(A) interessado(a) que quiser se inscrever para as duas Classes de Suporte Pedagógico do QM deverá preencher um Requerimentos de Inscrição para a classe de Supervisor de Ensino e outro Requerimentos de Inscrição para a classe de Diretor de Escola e providenciar cópias dos documentos necessários para serem anexadas em cada uma das inscrições;

2.3 – Podem ser reaproveitadas as cópias de documentos entregues na inscrição anterior, que estão disponíveis na mesa de inscrição, quando for o caso.

3 – Requisitos para a Inscrição

3.1 – São requisitos na inscrição para DIRETOR DE ESCOLA:



CIRCULAR CRAA 24/2018

Abertura de Inscrições nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018

3.1.1 – Ser Titular de Cargo do Magistério Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, legalmente investido no cargo público na forma do inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar 180/1978, provido mediante nomeação após concurso público de provas e títulos na forma do Anexo III da Lei Complementar Nº 836/1997;

3.1.2 – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura Plena desde que acompanhada de Curso de Pós-Graduação na Área da Educação;

3.1.3 – Ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício no Magistério, ou seja, o mínimo de 2.920 dias de exercício em funções de magistério no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio.

3.2 – São requisitos na inscrição para SUPERVISOR DE ENSINO:

3.2.1 - Ser Titular de Cargo do Magistério Público da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, legalmente investido no cargo público na forma do inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar 180/1978, provido mediante nomeação após concurso público de provas e títulos na forma do Anexo III da Lei Complementar Nº 836/1997;

3.2.2 – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura Plena desde que acompanhada de Curso de Pós-Graduação na Área da Educação;

3.2.3 – Possuir experiência em gestão educacional de, no mínimo 08(oito) anos de efetivo exercício de magistério do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, dos quais 03(três) anos de gestão educacional, devendo ser considerado neste quesito de gestão educacional, os tempos não concomitantes de atuação como Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino ou Dirigente Regional de Ensino do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4 – Documentação exigida no ato da inscrição:

4.1 – Atestado de Tempo de Serviço (Anexo I e/ou Anexo II), documento original, com contagem até a data base de **30/06/2018**;

4.2 – Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Diploma de qualquer Licenciatura Plena acompanhado do Certificado de Curso de Pós-Graduação na Área da Educação;

4.3 – Certificado(s) de Aprovação em Concurso(s) Público(s) de Diretor de Escola e/ou de Supervisor de Ensino da Secretaria de Estado da Educação;



CIRCULAR CRAA 24/2018

Abertura de Inscrições nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018

4.4 – Declaração de próprio punho que não teve cessação de designação a pedido ou a critério da administração;

4.5 - Declaração de próprio punho que não sofreu penalidades administrativas nos últimos 5(cinco) anos;

4.6 - Cópia do último holerite (para comprovação da titularidade do cargo e dados funcionais do interessado);

4.7 – Os documentos indicados nos itens 4.2, 4.3 e 4.6 devem ser apresentados em cópias acompanhadas do respectivo original para conferência, sendo que, a cópia ficará arquivada e o original será devolvido ao interessado no ato da inscrição;

4.8 – O interessado poderá reaproveitar a mesma documentação apresentada na inscrição anterior, no caso de ainda serem válidas, disponíveis na mesa de inscrição, com exceção dos itens 4.1, 4.4 e 4.5 que deverão ser atualizados.

5- Da Classificação:

5.1 - A classificação para **Diretor de Escola** será efetuada nos termos do artigo 4º da Res. SE 82/2013, na seguinte conformidade:

5.1.1 -: Faixa I – os Titulares de Cargo de Diretor de Escola, concursados;

5.1.2 - Faixa II – os docentes titulares de cargo de PEB-I ou de PEB-II, portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso;

5.1.3 - Faixa III – demais docentes titulares de cargo.

5.2- A classificação para **Supervisor de Ensino** será efetuada nos termos do artigo 4º da Res. SE 82/2013, na seguinte conformidade:

5.2.1 - Faixa I – os titulares de cargo de Supervisor de Ensino concursados;

5.2.2 - Faixa II – os titulares de Diretor de Escola portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso;

5.2.3 - Faixa III – os titulares de cargo docente de PEB-I ou PEB-II portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para preenchimento de cargos de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso;

5.2.4 - Faixa IV – os Titulares de Cargo de Diretor de Escola;

5.2.5 - Faixa V - os docentes Titulares de Cargo de PEB-I ou de PEB-II.



CIRCULAR CRAA 24/2018

Abertura de Inscrições nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018

5.3 - A classificação decorrente da presente inscrição não contemplará as Faixas II e III de Supervisor de Ensino por não haver concurso de Supervisor de Ensino dentro do prazo de validade do concurso;

5.4 – O Titular de Cargo de Diretor de Escola que, ao ingressar nesse cargo, se exonerou do cargo docente e incluiu o tempo anterior no cargo atual, terá contado o tempo em que atuou nas funções de Suporte Pedagógico, para pontuação;

5.5 – O Titular de Cargo de Diretor de Escola que, ao ingressar, optou por acumular dois cargos (docente X Suporte Pedagógico), ainda que o cargo docente esteja “congelado”, não poderá computar o tempo em que, anteriormente, atuou nas funções de Suporte Pedagógico para fins de pontuação;

5.6 - O tempo exercido na função de Vice Diretor no Programa Escola da Família será considerado somente até 22/08/2016, em virtude no disposto no artigo 20 da Resolução SE nº 53 de 22/09/2016.

5.7 - O tempo para classificação é tempo de vínculo ativo, portanto não será computado o tempo no cargo inativo registrado após a data da aposentadoria;

5.8 - Para comprovar o requisito previsto no Anexo III da Lei Complementar nº 836/1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256/2015, o tempo de aposentado é considerado como tempo de experiência;

5.9 - Para fim de desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

5.9.1 - A idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – estatuto do idoso;

5.9.2 - Maior número de dependentes registrados na declaração de IR;

5.9.3 - Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

5.10 - A classificação prévia (pré-recursos) dos inscritos e a relação das inscrições indeferidas, serão divulgadas até as 18h do dia **09/08/2018** no quadro de avisos da sede da Diretoria de Ensino e no site:

<https://see-diretorias.azurewebsites.net/desjboavista/comunicados-diarioros-2/>

5.11 - Os pedidos de recurso deverão ser interpostos na sede da Diretoria de Ensino junto ao setor de Protocolo, nos dias **10 e 13/08/2018**, das 09h às 16h.

5.12 - A classificação final (pós-recursos) será publicada no Diário Oficial do Estado em **15/08/2018**.



CIRCULAR CRAA 24/2018

Abertura de Inscrições nos termos da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018

6 – Das Disposições Gerais e Finais:

6.1 – Não haverá atribuição de vagas para as classes de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino durante o período de inscrição, classificação, recursos e suas decisões;

6.2 – A Diretoria de Ensino divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no site oficial

<https://see-diretorias.azurewebsites.net/desjboavista/comunicados-diarios-2/>

a data para cada sessão de atribuição de vagas disponíveis, com o mínimo de 2(dois) dias úteis de antecedência;

6.3 – Na hipótese do interessado se encontrar em regime de acumulação de cargos ou cargo/função, a inscrição deverá recair em um único cargo cujo DI deverá ser indicado no requerimento e o Ato Decisório de Acumulação deverá ser revisto frente à nova designação, de acordo com o disposto no artigo 8º do Decreto 41.915/97.

6.4 – A inscrição/classificação efetuada em março/2018 deixa de surtir efeitos a partir de 01/08/2018, à vista do contido nos §§ 3º e 5º do artigo 3º da Resolução SE-82/2013 alterada pelas Res. SE-42/2014 e SE-01/2018.

6.5 - No ato da inscrição a apresentação e entrega de documentos nos termos do presente edital, assim como o preenchimento correto do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do interessado;

6.6 - Os Anexos I e II contendo a contagem de tempo, não serão aceitos no caso de se encontrarem incompletos ou não atenderem os termos necessários para a presente inscrição;

6.7 - Os certificados de aprovação em concurso público, aqui especificados, são exclusivamente os realizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

6.8 - Nenhum documento poderá ser acrescentado ou substituído após a efetivação da inscrição;

6.9 - As disposições deste Edital estão sujeitas a alterações em decorrência da publicação de novos dispositivos pelos órgãos superiores da Pasta.

São João da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2018.

MARTA BARONI NUDELIMAN VALDAMBRINI
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO